

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6/2024, disponível em <http://servico.saocarlos.sp.gov.br/legislacao/decretos/10982/Dec006-digital.pdf>.

PROCESSO Nº 2062/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos torna público que busca a contratação em mercado para limpeza de áreas e logradouros públicos, com a remoção, carga e transporte para aterro, de resíduos descartados irregularmente, no perímetro urbano de São Carlos - SP.

1) Breve descrição do objeto. Os proponentes devem observar integralmente as especificações do objeto contidas no Termo de Referência, ora apresentadas em quadro resumo:

Item	Quant.	Un.	Descrição dos Itens	Valor estimado total do item
1	1	SRV	Contratação de serviços de limpeza de áreas e logradouros públicos, com a remoção, carga e transporte para aterro, de resíduos descartados irregularmente, no perímetro urbano do Município de São Carlos - SP.	R\$ 54.357,72
Valor Estimado: R\$ 54.357,72 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos)				
Prazo de entrega: 05 dias				
Condições de Pagamento: 30 dias				

* **Legenda:** SRV = serviço(s).

2) Das propostas. As propostas serão recebidas pelo e-mail dispensa@saaesaocarlos.com.br ou pessoalmente junto ao Setor de Compras, até às 18 horas do dia **16/04/2024**.

2.1 - O detentor da proposta mais vantajosa será convocado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para a contratação em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

3) Condições necessárias para contratação. Reconhecidos os direitos e prerrogativas da Administração, conforme art. 104 e

seguintes da Lei 14.133/2021, o proponente deverá comprovar as seguintes condições para contratação:

- 3.1 - Cadastro no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf), do Governo Federal, mediante apresentação de certificado de inscrição;
- 3.2 - Regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de certidões;
- 3.3 - Atendimento dos requisitos da Declaração firmada;
- 3.4 - Atenda eventual qualificação técnica exigida em Termo de Referência;
- 3.5 - O prazo da vigência do contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21 (em se tratando de serviços).

4) Dos recursos orçamentários. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária própria, nº 27.01.17.512.6001.2.605.3.3.90.39.04.1100000, fonte 4.

5) Da Rescisão e Penalidades. Respeitado o contraditório e o exercício da ampla defesa:

- 5.1 - O contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021;
- 5.2 - O não cumprimento das cláusulas do presente ou condições do art. 155 da Lei 14.133/2021 acarretará à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei;
- 5.3 - A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s), com eventual diferença cobrada judicialmente;
- 5.4 - A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

6) Disposições finais. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail dispensa@saaesaocarlos.com.br ou pelo telefone (16) 3373-6414.

6.1 - O Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site saaesaocarlos.com.br - opção Dispensa de Licitação;

6.2 - Considerar-se-ão válidas e entregues, para todos os fins de direito, as comunicações / notificações encaminhadas à CONTRATADA no e-mail indicado no modelo de proposta.

São Carlos, 11 de abril de 2024.

Paula Valeria Marcatti
Chefe do Setor de Compras



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: "Contratação de serviços de limpeza de áreas e logradouros públicos, com a remoção, carga e transporte para aterro de resíduos descartados irregularmente, no perímetro urbano do município de São Carlos - SP".

1.1. As características e quantidades dos serviços estão relacionadas na "Planilha Orçamentária".

1.2. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pela GMR Gerência de Manejo de Resíduos em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O descarte irregular de resíduos é um problema crônico nas cidades brasileiras e dentre os inúmeros danos decorrentes dessa prática, alguns dos principais são a contaminação do solo, contaminação das águas superficiais e subterrâneas, a poluição do ar e os riscos à saúde pública proliferando os vetores exponencialmente. Móveis, pneus, podas de árvores, resíduos de construção civil e até mesmo lixo doméstico e restos de animais; poucos itens escapam ao destino de serem jogados em praças, vias e áreas públicas e demais locais a céu aberto. Apesar dos esforços da Administração Pública para conscientização e educação ambiental, o problema persiste e requer ações de mitigação e correção, sendo a primeira delas o recolhimento e destinação adequada dos resíduos. A realização da limpeza das áreas afetadas se faz necessária, uma vez que resíduos descartados irregularmente podem atrair pragas urbanas, como ratos e insetos, que representam riscos para a saúde pública ao disseminar doenças. Sob o aspecto ambiental, o descarte irregular de resíduos pode resultar na contaminação do solo e da água, afetando a biodiversidade local e comprometendo mananciais. Em áreas onde o descarte irregular de resíduos inclui materiais inflamáveis, a limpeza é essencial para reduzir o risco de incêndios, protegendo a segurança das pessoas e a integridade das áreas verdes. Áreas públicas sujas e poluídas afetam negativamente a estética urbana, reduzindo a qualidade de vida dos cidadãos e influenciando a percepção da comunidade sobre o local, prejudicando até mesmo a atratividade turística da região e afetando a imagem da cidade como um todo. Portanto, a limpeza de áreas públicas com descarte irregular de resíduos é uma medida multifacetada que busca abordar questões de saúde, meio ambiente, estética urbana e conformidade com regulamentações, promovendo assim uma comunidade mais saudável e sustentável.

Somando-se a isso a Lei Municipal nº 21.490 de 05 de maio de 2023, que dispõe sobre a organização administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, estabelece a responsabilidade da Autarquia quanto ao manejo dos resíduos do Município de São Carlos. Todavia, a Gerência de Manejo de Resíduos não dispõe de equipamentos tampouco equipe própria específica para execução desses serviços, dando causa à necessidade de contratação de empresa especializada.

Encontra-se em andamento processo administrativo para licitação deste objeto, em modalidade registro de preços. Entretanto, sabe-se que o acúmulo de resíduos em locais impróprios tem impactos negativos diretos sobre a saúde e qualidade de vida das pessoas, servindo de abrigo a animais peçonhentos, mosquitos transmissores de doenças (dengue) entre outras situações. Pelo exposto, tem-se urgência na prestação dos serviços de limpeza das áreas públicas afetadas pelo descarte irregular de resíduos, motivo pelo qual se decidiu recorrer à presente contratação direta (dispensa de licitação por valor), como forma de iniciar os serviços com a maior brevidade possível, até que se conclua o processo licitatório inicialmente previsto.

Pelo exposto, justifica-se a contratação dos serviços de limpeza de áreas e logradouros públicos, com a remoção, carga e transporte para aterro de resíduos descartados irregularmente, de acordo com as exigências estabelecidas no presente instrumento.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

O serviço de limpeza de áreas e logradouros públicos, com a remoção, carga e transporte para aterro de resíduos descartados irregularmente abrange: limpeza mecanizada da área com retroescavadeira/carregadeira sobre pneus; carga do material em caminhões basculantes com a utilização de pá carregadeira sobre pneus; transporte do material até aterro apropriado e descarga do material.

Os resíduos recolhidos de inertes que atende ao Município, localizado na Rua Soldado Eliseu da Silva, s/n (Fazenda Bela Vista, Lote 10), Jardim Zavaglia, coordenadas 22°03'01.4"S 47°55'32.7"W (-22.050385, -47.925744).

Para execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, simultaneamente, 01(uma) RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO.

AF_06/2014 conforme referência SINAPI, 01 (uma) PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014 conforme referência SINAPI, 03 (três) CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014 conforme referência SINAPI, que deverão ser apresentados pela Contratada limpos e já abastecidos, aptos para início das atividades no local, data e hora indicados pela Fiscalização. Compreende o fornecimento todos os insumos (combustível, lubrificantes etc), mão de obra especializada (operadores de máquina e motoristas devidamente habilitados), manutenção, encargos sociais e trabalhistas e impostos.

Ante a todo o exposto há necessidade da contratação do objeto ora solicitado a fim de atender de forma célere e eficaz as demandas municipais.

2.1. Justificativa do Preço: valor adequado ao praticado no mercado, conforme pesquisa realizada.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O Serviço/Material objeto deste Termo de Referência constitui-se, bens e serviços comuns aos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei n. 14.133/2021.

4. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 - A empresa deverá prestar os serviços no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos** a partir do recebimento da Autorização de Serviço expedida pela GMR Gerência de Manejo de Resíduos, em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

4.2 - A empresa deverá prestar os serviços nos locais indicados pelo SAAE São Carlos.

5. RECEBIMENTOS DOS OBJETOS

5.1. O recebimento do objeto será realizado pela GMR Gerência de Manejo de Resíduos Sólidos, sito na Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo São Carlos/SP, CEP 13.570-390, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, ao considerar a entrega do bem concluída, atestando o Recebimento Provisório.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste Termo, inclusive permitir livre acesso dos empregados da empresa às dependências públicas relacionadas à execução do objeto;
- b) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- c) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.
- d) indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste ajuste.
- e) comunicar à adjudicatária sobre qualquer irregularidade na entrega do produto ou na execução do objeto, objeto da presente.
- f) autorizar a suspensão da execução o objeto, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.
- g) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto através de servidor devidamente designado o qual acompanhará as Notas Fiscais emitidas pela Adjudicatária.
- h) providenciar inspeções na execução do objeto, com vistas ao cumprimento dos prazos, quantidades e qualidade;
- i) fiscalizar a execução, comunicando imediatamente à adjudicatária, qualquer falta ou irregularidade, ficando esta, obrigada a sanar a ocorrência.
- j) notificar, por escrito, à empresa vencedora a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do ajuste, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do objeto obriga-se a contratada envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- a) entregar os serviços/materiais, objeto deste Termo, nos locais determinados pelos representantes da Administração do Município, nos prazos e condições estabelecidos;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do equipamento empregados;

- c) obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do objeto do ajuste e pagar os emolumentos prescritos em lei;
- d) obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT;
- e) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas;
- f) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações ajustadas ou legais a que estiver sujeita;
- g) respeitar o sistema de segurança do público e fornecer todas as informações solicitadas por ele;
- h) acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- i) garantir a solidez, segurança e perfeição das obras e serviços que forem por ela executados,
- j) garantir o material e serviços empregados nos prazos estabelecidos neste Termo.
- k) quando a prestação dos serviços envolver utilização de veículos, a futura contratada deverá promover sua identificação.
 - i) Na identificação a que se refere o item anterior, deverá constar o nome da empresa prestadora e o nome do órgão da administração para o qual o serviço está sendo realizado.
 - ii) A identificação obrigatoriamente deverá ser fixada nas laterais dos veículos.
 - iii) Não será permitido o uso de identificação móvel.

7.2. Não será permitido ao pessoal da empresa contratada, o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

7.3. A vencedora não será responsável:

- I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Termo.

7.4. A Administração não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, materiais e equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS MEDIÇÕES, NOTAS FISCAIS E DO PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

a) A medição deverá ser entregue pela empresa na GMRS Gerência do Manejo de Resíduos Sólidos para que o responsável possa verificar o cumprimento dos serviços solicitados e, assim, providenciar o seu aceite. A GMRS Gerência do Manejo de Resíduos Sólidos terá prazo de **5 (cinco) dias úteis** para analisar a medição. Caso as medições estejam em desacordo, o prazo para análise da medição anteriormente mencionado será anulado e voltará a ser iniciado quando a empresa apresentar novamente a medição corrigida.

b) A nota fiscal poderá ser expedida após autorização da GMRS Gerência do Manejo de Resíduos Sólidos e checagem dos serviços executados pela empresa.

c) A nota fiscal só será aceita pela GMRS Gerência do Manejo de Resíduos Sólidos se a empresa apresentar todos os documentos necessários, tais como: planilha de medição apresentando os serviços executados, certidões, e outros documentos que se fazem necessários.

d) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela PROPONENTE vencedora, em até **30 (trinta) dias** após sua entrega, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto bem como demais documentos pertinentes.

- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá após a data de sua correta reapresentação.

e) A empresa vencedora deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda.

f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

g) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

12. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

12.1 - A Contratada deverá cumprir a **Resolução SAAE nº 021 de 27 de fevereiro de 2023**, a qual dispõe sobre a Regulamentação da Gestão de Segurança e Medicina do Trabalho para Empresas de Serviços e dá outras providências;

15.2 - A Contratada deverá cumprir a **Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977** através da **Portaria 3214 de 08/06/1978**.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contratação de serviços de limpeza de áreas e logradouros públicos, com a remoção, carga e transporte para aterro, de resíduos descartados irregularmente, no perímetro urbano do Município de São Carlos - SP.					
Subitem	Descrição/Serviço	Un.	Quant.	Valor estimado unitário	Valor estimado total
1.1	Transporte e descarga de resíduos com caminhão basculante 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014 - 03 CAMINHÕES SIMULTÂNEOS.	CHP	120,00	R\$ 308,99	R\$ 37.078,80
1.2	Carga mecanizada de resíduos com pá carregadeira, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	36,00	R\$ 279,61	R\$ 10.065,96
1.3	Movimentação e carga mecanizada de resíduos com retroescavadeira, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	36,00	R\$ 200,36	R\$ 7.212,96
Valor Estimado Total					R\$ 54.357,72

* CHP = Custo Horário Produtivo

MODELO DE PROPOSTA

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024
PROCESSO Nº 2062/2024

A xxx _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, (UF), telefone para contato (DDD) _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____, e Inscrição Municipal nº _____, neste ato representada pelo seu _____ (cargo) _____, _____ (nome) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo examinado minuciosamente o Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência, formula a seguinte PROPOSTA:

LOTE 01				
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Preço Total (R\$)
01	Contratação de serviços de limpeza de áreas e logradouros públicos, com a remoção, carga e transporte para aterro, de resíduos descartados irregularmente, no perímetro urbano do Município de São Carlos - SP.	1	SRV	
Subitem	Descrição/Serviço	Quant.	Unidade	Preço Total (R\$)
1.1	Transporte e descarga de resíduos com caminhão basculante 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014 - 03 CAMINHÕES SIMULTÂNEOS.	120,00	CHP	
1.2	Carga mecanizada de resíduos com pá carregadeira, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF 06/2014	36,00	CHP	
1.3	Movimentação e carga mecanizada de resíduos com retroescavadeira , TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	36,00	CHP	
Preço Total				

• **Legenda:** SRV = serviço(s); CHP = Custo Horário Produtivo

Preço total por extenso:
Prazo de entrega:
Validade da proposta:

Obs.: Nos preços propostos pela CONTRATADA estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; seguro; margens de lucro; custos de armazenamento, se for o caso; dentre todos os outros que se façam necessários à perfeita execução do objeto. Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes pelo prazo contratual, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

Declaramos que, esse fornecimento será efetuado em conformidade com as condições constantes do Aviso de Contratação Direta Eletrônica nº ____/2024 e seus Anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Assinatura do Responsável
CPF nº

MODELO DE DECLARAÇÕES

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), por seu representante legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE:

() a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

() o enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, quando couber;

() o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

() o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991, se couber; e

() o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda não emprega, em hipótese alguma, menor de quatorze anos.

Assinatura do Responsável
CPF nº _____